



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Edital de Credenciamento trata-se da necessidade da aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo relacionados: **Castração de caninos e felinos (macho e fêmea) e diária de cuidado (eventuais) pós-operatório**, destinado para atender a demanda do Município de São José do Cerrito, encaminhados por profissional da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de São José do Cerrito.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação se faz necessária devida a grande população de animais de rua (cães e gatos) existentes no município de São José do Cerrito. Sendo necessário o poder público tomar medidas concretas para a redução populacional, assim como prestar atendimento veterinário a estes animais em casos especiais, em que os animais foram abandonados e estão com problemas de saúde.

O projeto já foi desenvolvido no ano de 2023, 2024 e 2025. Sendo uma recomendação do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMASDU), devido aos problemas causados (ataque a pessoas, ataque a lixeiras, ataque a motociclistas...) pela grande população de animais de rua.

Para 2026 também foi firmado um convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através do **Programa Pet Levado a Sério**, que amplia o atendimento para cães e gatos.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Relação de itens e valores unitários:

Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário
01	Esterilização de caninos machos através de Orquiectomia –Com peso de até 10,0 Kg. Com fornecimento de micro chips e sua aplicação no animal. Com fornecimento de medicação pós operatório recomendada.	UND	R\$185,00
02	Esterilização de caninos machos através de Orquiectomia –Com peso de 10,1 até 25,0 Kg. Com fornecimento de micro chips e sua aplicação no animal. Com fornecimento de medicação pós	UND	R\$ 187,96





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



	operatório recomendada.		
03	Esterilização de caninos machos através de Orquiectomia –Com peso de maior que 25,1 Kg. Com fornecimento de microchips e sua aplicação no animal. Com fornecimento de medicação pós operatório recomendada.	UND	R\$ 187,96
04	Esterilização de caninos fêmea através de Ovário-histerectomia- Com peso de até 10,0 Kg. Com fornecimento de micro chips e sua aplicação no animal. Com fornecimento de medicação pós operatório recomendada.	UND	R\$ 187,96
05	Esterilização de caninos fêmea através de Ovário-histerectomia- Com peso de 10,1 até 25,0 Kg. Com fornecimento de micro chips e sua aplicação no animal. Com fornecimento de medicação pós operatório recomendada.	UND	R\$ 187,96
06	Esterilização de caninos fêmea através de Ovário-histerectomia- Com peso maior que 25,1 Kg. Com fornecimento de micro chips e sua aplicação no animal. Com fornecimento de medicação pós operatório recomendada	UND	R\$ 187,96
07	Diária de cuidados por operatórios relacionados a orquiectomia e ovariosalpingohisterctomia (esterilização de machos e fêmeas) de caninos em situação de rua, com internação e administração de medicamentos, cuidados com a ferida operatória, alimentação, e outros procedimentos que se fizerem necessários até a saída do animal.	UND	R\$ 35,00
08	Esterilização de felinos fêmea através de overiosalpignohiterctomia. Com fornecimento de microchips e sua aplicação no animal. Com fornecimento de medicação pós operatório recomendada	UND	R\$ 165,00
09	Esterilização de felinos machos através de orquiectomia. Com fornecimento de microchips e sua aplicação no animal. Com fornecimento de medicação pós operatório recomendada	UND	R\$105,00
10	Diária de cuidados por operatórios relacionados a orquiectomia e	UND	R\$35,00





	ovariosalpingohisterectomia (esterilização de machos e fêmeas) de felinos em situação de rua, com internação e administração de medicamentos, cuidados com a ferida operatória, alimentação, e outros procedimentos que se fizerem necessários até a saída do animal.		
--	--	--	--

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 033/2023.

O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Valor Total Estimado: R\$ 137.320,00 (cento e trinta e sete mil, trezentos e vinte reais), Recursos SEMAE 00001777/2025 - Pet Levado a Sério - Recurso R\$ 37.320,00 e Emenda Parlamentar 332/2026 - Apoio p/compra de ração p/ protetoras (Mín. proteínas p/ cães 23% e gatos 28%), vacinas, microchip e leitor - Recurso R\$ 100.000,00

O objeto deverá ser entregue conforme as descrições abaixo:

Possuir sede (Clínica médica, consultório) instalada e devidamente regularizada, com atendimento em horário comercial, nos períodos matutino e vespertino e aos sábados no período matutino;

Prestar os serviços após emissão da autorização de fornecimento, na sua própria sede ao paciente autorizado ou através de servidor designado pela Administração para encaminhamento do paciente, munido a autorização de fornecimento original;

Caso na data e hora marcada o profissional não possa atender o paciente, a clínica deverá providenciar a comunicação antecipada, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, a substituição de data visando ao atendimento ao paciente, sem qualquer ônus para o Município.

Prestar os serviços conforme preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento, conforme tabelas descritas no objeto;

Prestar os serviços especializadas incluindo materiais e equipamentos que atendam as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive quanto ao estabelecimento (clínica ou consultórios, atendendo a legislação em vigor).

Fica a critério do (s) Paciente (s) a escolha do (s) estabelecimento (s) credenciado para a





realização do serviço.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico no Documento de Formalização de Demanda, apêndice deste Termo de Referência.

O Município, não possui Plano de Contratação Anual, contudo o objeto encontra-se alinhado ao planejamento da Administração, estão previstos no LDO, LOA e PPA.

5. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS

A execução será efetuada na Clínica ou Ambulatório de propriedade do Credenciado (sua própria sede), nas condições deste Edital e conforme orientação da Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento, através de indicação na respectiva autorização assinada por servidor responsável.

A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não aceitar os produtos/serviços que estiver em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei nº. 14.133/21.

O CREDENCIAMENTO será conferido a todas as pessoas físicas e jurídicas que forem consideradas habilitadas em função de documentação apresentada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de Licitação, na modalidade Credenciamento, com conforme art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.





5- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Exigências de habilitação

5.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

5.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.





5.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

5.12. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.13. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.14. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.15. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

5.16. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.17. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz





5.18. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

5.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.22. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.23. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Qualificação Econômico-Financeira

5.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Qualificação Técnica

5.26. Atestado de capacidade técnica com comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.





5.27. Certidão de Regularidade da Pessoa Jurídica, junto ao CRMV/SC.

5.28. Certidão de Regularidade do Responsável Técnico da Licitante (Pessoa Física) junto ao CRMV/SC.

5.29. Alvará Sanitário vigente.

Outras documentações

5.30. Declaração conjunta que a Contratada:

"a) nos termos do art. 63, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação

b) não fomos declarados inidôneos ou suspensos para contratar ou licitar com a administração pública em qualquer esfera de governo;

c) não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Município de São José do Cerrito, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, agentes políticos detentores de mandatos eletivos do poder legislativo, tanto federal como estadual, nos termos do Art. 54, Inc. I, alínea "a" da Constituição Federal e Art. 43, Inc. I alínea "a", inc. II, alínea "a" da Constituição do Estado de Santa Catarina;

d) cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do artigo 63, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021;

e) nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme art. 63 § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

f) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

g) não possui condenação judicial por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;





h) seu enquadramento de Receita Bruta, como microempresa/empresas de pequeno porte, que não contratou com a Administração Pública acima do limite estabelecido em Lei;

i) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal.

6. FORMA DO FORNECIMENTO

Os fornecimentos/execução provenientes deste credenciamento deverão ser fornecidos/executados sempre que solicitados pelo setor responsável.

Os serviços estarão sujeitos a amplo controle de qualidade, a critério da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, podendo o mesmo ser realizado no processo da prestação, ou quando do recebimento, diretamente pelo departamento de compras.

Caberá os proponentes obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

A proponente deverá realizar os serviços contratados, de acordo com a espécie e peso. Com fornecimento de medicamentos e receita com posologia de fornecimento. Na questão dos micros chips além do fornecimento deverá realizar a implantação.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA / REAJUSTE

7.1. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

7.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.3. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços do Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.





8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da entrega do material, mediante apresentação de nota fiscal.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Fica designada como gestora do contrato a servidora Sra. Leticia Couto de Lima, matrícula nº 2667/2 e fiscal do contrato a servidora Sra. Amanda Larissa Vicente Medeiros, matrícula nº 2919/1.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas para execução do objeto da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual:

Entidade: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO

07.000 - SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMERCIO

07.001 - SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMERCIO

2.031 - MANUT. SEC. MUN. DE AGRICULTURA

56 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.701.0000.5021 - CONVENIO SIMPLIFICADO ESTADO PET LEVADO A SÉRIO EMAE 1777/2025

56 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.701.0000.5032 - EMENDA PARLAMENTAR 332/2026 - APOIO P/COMPRA DE RAÇÃO P/ PROTETORAS (MÍN. PROTEÍNAS P/ CÃES 23% E GATOS 28%), VACINAS, MICROCHIP E LEITOR

São José do Cerrito, SC, 19 de junho de 2026.



Documento assinado digitalmente

EDSON KUSTER MOREIRA

Data: 22/06/2026 10:14:36-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDSON KUSTER MOREIRA
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

